

Processo n.: @RLA 17/00207382

Assunto: Auditoria sobre possíveis paralisações e abandonos nas obras de revitalização da SC-350, trecho Rio do Sul/Aurora - Contrato PJ 108/2013

Responsáveis: Celso Luiz Muller de Faria e Roberto Alexandre Zattar

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 95/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório de auditoria realizada no Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA -, com o objetivo de apurar possíveis paralisações e abandonos nas obras de revitalização e restauração de rodovias estaduais, na Rodovia SC-350, trecho Rio do Sul - Aurora, Contrato PJ-108/2013, celebrado em 18/07/2013, entre o DEINFRA e a empresa Viaplan Engenharia Ltda.

2. Dar conhecimento à atual gestão da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade sobre as constatações da auditoria, constantes do **Relatório DLC n. 268/2019**, alertando para a necessidade de adoção de medidas para que as inconformidades não se repitam em futuras licitações e obras.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam:

3.1. bem como do **Relatório DLC n. 268/2019**, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, ao seu Controle Interno e Procuradoria Jurídica e aos responsáveis acima identificados.

3.2. ao Governador do Estado e à Secretaria de Estado da Fazenda, para conhecimento e eventuais providências.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 04/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC e.e.